LEI Nº 4.270, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Acrescenta inciso IV ao Artigo 4º da Lei nº 2.490 de 06 de Março de 1.989.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 2.490 de 06 de Março de 1.989 fica acrescido do inciso IV, com a seguinte alteração:

IV - A transmissão em que seja contribuinte o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), inscrito no CNPJ, sob o nº 03.190.167/0001-50, representado pela Caixa Econômica Federal, nas aquisições de imóveis destinados à implantação de conjuntos residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama, MG, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo